

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO Nº 002/2023/FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036 / 2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**FEVEREIRO 2023**

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico [cpl@saovalerio.to.gov.br](mailto:cpl@saovalerio.to.gov.br) OU [licitacao@saovalerio.to.gov.br](mailto:licitacao@saovalerio.to.gov.br) e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103-(41) 991367677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de medicamentos em geral, materiais hospitalares para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério.

1.2 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.3 - Deverá constar no rótulo da embalagem do produto que não está dispensado da obrigatoriedade do registro, conforme Resolução n.º 23, de 15/03/2.000, o número do registro do produto a ser entregue, no Ministério da Saúde, ou qualquer outro órgão competente, da especificação constante do anexo I.

1.3.1 - Na hipótese da empresa proceder a entrega do produto contendo somente o número do protocolo do registro, o mesmo não será recebido, tampouco será permitida a sua substituição.

1.4 - Deverá constar na embalagem do produto a ser entregue, prazo de validade para consumo, que deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento pelo almoxarifado.

1.5 - A Pregoeira e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitada amostra de qualquer dos itens das empresas primeiro colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

1.5.1 - No caso de solicitação de amostra, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega que deverá ser realizada no Departamento de Compras.

1.5.2 – Recebi a amostra, será realizada pela Comissão do Município avaliação destas com emissão de laudo no prazo de 03 (três) dias. Sendo desfavorável o parecer por não atender as exigências do edital, será a empresa desclassificada, convocando-se o segundo colocado.

## 2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços (ARP) vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3 – O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

## 3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Preços – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "**Acesso Identificado**".

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Pregão Eletrônico**" constante da página eletrônica da BNC.

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4 - O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

3.1.5 - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Município de São Valério) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.5.** Todas empresas devem estar regularmente cadastrada junto a Bolsa Nacional de Preços - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente

com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

5.5.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.5 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

5.9. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.10. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico [cpl@saovalerio.to.gov.br](mailto:cpl@saovalerio.to.gov.br) OU [licitacao@saovalerio.to.gov.br](mailto:licitacao@saovalerio.to.gov.br)

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicadas as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o e-mail indicado no item 6.1, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites [www.saovalerio.to.gov.br/licitacoes](http://www.saovalerio.to.gov.br/licitacoes) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.7 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC– Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

- 9.1. O Cadastro é peça facultada à licitante.
- 9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 9.3. O Cadastro junto ao Município permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, porém mesmo assim deverão apresentar os documentos colacionados no item 16.

9.4. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 61.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103 (41) 991367677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## 11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10 e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-ITEM 12.2 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

### 13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo "Marca" dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

#### **13.6. DA ENTREGA E DO PRAZO**

13.6.1 - A Contratada deverá entregar a mercadoria, após autorização por escrito do órgão solicitante, em até 07 (sete) dias da solicitação, em virtude de não disponibilizarmos de local apropriado para estocagem em grande massa. O local de entrega deverá ser na sede deste Município, no Posto de saúde localizado na Avenida Goiás em dias uteis e em horário de expediente, de segunda a sexta feira.

13.6.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

13.6.3 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

14.2 – A Nomeação de fiscal do contrato se dará quando a lavratura do instrumento contratual.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 30 (trinta) dias da entrega do material, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário "**de acordo**" do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas

## 16 – DA HABILITAÇÃO

16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 - Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo)

16.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.5 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

16.6 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.7 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município sede da empresa licitantes (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício).

16.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da



Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.10 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.11 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

16.12. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso).

16.13 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

16.14 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.15 - Demais declarações que se faz em anexo a este edital

16.16 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.17 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.18 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.19 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

#### **17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional".

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.12 - As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis enviar nova proposta por escrito

contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances.

## 19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por item.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## 20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de São Valério, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (63) 3359-1433 ou e-mail [cpl@saovalerio.to.gov.br](mailto:cpl@saovalerio.to.gov.br) OU [licitacao@saovalerio.to.gov.br](mailto:licitacao@saovalerio.to.gov.br).

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

## 21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 – Rubricas Orçamentárias:

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

DOTAÇÃO									
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria	Grupo de	Modalidade	Elemento de despesa

	Orçamentária				Atividade	econômica	Despesa	de Aplicação	
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2025	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2026	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2027	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2028	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	30
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2037	3	3	90	30
04	15.02	10	305	1018	2038	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2080	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO													
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO	1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## 22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO / ARP:

22.1 - A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 - Ao Município fica assegurado o lúdimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.



- 24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- 24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- 24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.
- 24.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

## 25 - DAS SANÇÕES:

25.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, o Contratante, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

25.1.1 - **Advertência.**

25.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorrido o prazo de entrega.

25.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o órgão licitante poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 22.1.

25.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

25.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com órgãos desta municipalidade, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.1.5 - As sanções previstas nos subitens "25.1.1", "25.1.3" e "25.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "25.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

## 26 – DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 057/2013, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

27.9. Não cabe a BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

São Valério/TO, 24 de Fevereiro de 2023.

**Bruno Leonardo de C. Carneiro**  
**Pregoeiro**  
Portaria 013/2021



---

**BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

ANEXO I  
DESCRIPTIVO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ACETILCISTEÍNA PÓ 600MG	UND	3000
2	ACETILCISTEINA PEDIÁTRICO XAROPE 20MG/ML	FR	1200
3	ACETILCISTEINA ADULTO XAROPE 40MG/ML	FR	800
4	ACICLOVIR CREME 50MG/G	UND	30
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100MG	UND	15000
6	ÁCIDO FÓLICO GOTAS	UND	200
7	ÁCIDO FÓLICO COMP 5MG	UND	8500
8	ÁCIDO VALPROICO COMP 500MG	UND	6000
9	ÁCIDO VALPROICO COMP 250MG	UND	2500
10	ALBENDAZOL COMP 400MG	UND	1500
11	ALBENDAZOL FRASCO 40MG/ML	FR	800
12	ALOPURINOL 100MG	UND	2000
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO 1 LITRO	LT	500
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	UND	6000
15	ALENDRONATO DE SÓDIO COMP 70MG	UND	500
16	AMIODARONA 3ML INJETAVEL 50MG/ML	UND	400
17	AMIODARONA COMP 200MG	UND	2400
18	AMOXICILINA CAPSULA 500MG	UND	15000
19	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 150MG/ML	FR	800
20	AMPICILINA COMP 500MG	UND	1500
21	AMPICILINA INJETAVEL 1G	UND	300
22	AMITRIPTILINA COMP 25MG	UND	8.000
23	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	UND	300
24	AMPLICTIL (CX C/ 5 AMPOLAS DE 5ML) INJETAVEL 25MG	CX	20
25	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	300
26	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FR	300
27	ANLODIPINO COMP 05MG	UND	6.500
28	ANLODIPINO COMP 10MG	UND	6.500
29	ATENOLOL COMP 25MG	UND	6.500
30	ATENOLOL COMP 50MG	UND	1200
31	ATENOLOL COMP 100MG	UND	120
32	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25MG/ML	UND	300
33	AZITROMICINA COMP 500MG	UND	5.000
34	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO 40MG/ML	UND	500
35	BENZILPENICILAMINA BENZATINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600.000UI	UND	500
36	BENZILPENICILAMINA BENZATINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 1.200.000UI	UND	800
37	BIPERIDENO CX/75 COMP 02 MG	UND	3.000
38	BROMETO DE IPRATOPIO 20 ML FRASCO 0,25MG/ML	UND	50

39	BROMETO DE FENOTEROL 20 ML FRASCO 5MG/ML	UND	50
40	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SMPLES) INJETAVEL 10MG/ML	UND	500
41	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA COMP 10MG+250MG	UND	5.000
42	BUSCOPAN COMPOSTO (CX/120 AMPOLAS DE 5ML) INJETAVEL 4MG/500MG	UND	2.000
43	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GOTAS 6,6MG/ML333,4MG/ML	UND	250
44	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA COMP 10MG	UND	1.500
45	BUPROPIONA 150MG	UND	1.000
46	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML	UND	250
47	BROMOPRIDA INJETAVEL/AMPOLA10MG/ML	UND	3.000
48	BROMOPRIDA COMP 10MG	UND	1.000
49	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL CX/28 COMP 75MG	UND	3.000
50	CAPTOPRIL COMP 50MG	UND	400
51	CAPTOPRIL COMP 25MG	UND	12.000
52	CARBAMAZEPINA COMP 200MG	UND	4.000
53	CARBONATO DE LÍCIO COMP 300MG	UND	4.000
54	CARVEDIOL COMP 3,125MG	UND	3.000
55	CARVEDIOL COMP 25MG	UND	2.000
56	CARVEDIOL COMP 12,50MG	UND	3.000
57	CARVEDIOL COMP 6,25 MG	UND	6.000
58	CEDILANIDE 0,2MG/ML INJETAVEL	UND	200
59	CEFALEXINA 60ML FRASCO 250M/5ML	UND	150
60	CEFALEXINA 500MG CÁPSULAS	UND	7.000
61	CEFEPIMA IMJETAVEL 1G	UND	300
62	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETAVEL/AMPOLA 1000MG	UND	500
63	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1GR IV	UND	2400
64	CETOCONAZOL COMP 200MG	UND	500
65	CETOCONAZOL 100ML SHAMPOO 20MG/G	UND	30
66	CETOCONAZOL 30G POMADA/BIS 30G	UND	160
67	CETACONOZIL+DIPROPINATO DE BETAMETASONA+SUFATO DR NEOMICINA POMADA/BIS 20MG/G+0,644MG/G+2,5MG/G	UND	200
68	CLEXANE(ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML)	AMP	500
69	CETOPROFENO 150MG	UND	1.500
70	CINARIZINA COMP 75 MG	UND	4.000
71	CIPROFIBRATO COMP 100 MG	UND	3.000
72	CITRATO DE FENTANILA 10ML AMPOLA 78.5MCG	UND	100
73	CLINDAMICINA 4ML INJETAVEL 600 MG	UND	500
74	CLONAZEPAM COMP 2 MG	UND	3.000
75	CLONAZEPAN COMP 0,5 MG	UND	2.500
76	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 ML	UND	150
77	CLORPROMAZINA COMP 25 MG	UND	800
78	CLORPROMAZINA COMP 100 MG	UND	4.000

79	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML	UND	10
80	CLOR. DE PAROXETINA 1X30 COMP 20 MG	UND	2.000
81	CLOR. CIPROFLOXACINO COMP 500 MG	UND	4.000
82	CLOR.CICLOBENZAPRINA COMP 10 MG	UND	3.000
83	CLOR.OXIBUTININA COMP 5 MG	UND	2000
84	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 19,1% 10ML	UND	400
85	CLORETO DE SÓDIO INJETAVEL 20% 10ML	UND	400
86	COLAGENASE C/CLORANFENICOL POMADA 30G	UND	300
87	COLIRIO ANESTESICO FRASCO	UND	20
88	COMPLEXO B FRASCO 120 ML	UND	400
89	COMPLEXO B COMP	UND	6.000
90	COMPLEXO B INJETAVEL 02 ML	UND	4000
91	DEPAKENE FRASCO 250 MG/ML	UND	200
92	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL COMP 5MG	UND	120
93	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBILINGUAL COMP 20MG	UND	120
94	DEXAMETASONA CREME 10G	UND	1000
95	DEXAMETASONA ELIXIR VD 0,1MG/ML 100ML	UND	500
96	DEXAMETASONA INJETAVEL 04MG/ML 2.5ML	UND	3000
97	DEXAMETASONA 4MG COMP	UND	6000
98	DEXAMETASONA COLIRIO FRASCO COLIRIO	UND	50
99	DEXCLORFENIRAMINA COMP 02 MG	UND	3000
100	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	UND	1000
101	DECOANATO DE HALOPERIDOL INJETAVEL 1ML	UND	300
102	DIAZEPAN COMP 10 MG	UND	2000
103	DIAZEPAN INJETAVEL 10MG 01ML	UND	500
104	DICLOFENACO SÓDICO COMP 50MG	UND	3000
105	DICLOFENACO SÓDICO INJETAVEL 25MG/ML	UND	2000
106	DICLOFENACO DIETIL GEL 60G	UND	200
107	DIGOXINA COMP 0,25MG	UND	1200
108	DOXAZOSINA COMP 2 MG	UND	1.500
109	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10ML	UND	2.500
110	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML 02ML	UND	4.000
111	DIPIRONA SODICA COMP 500MG	UND	20.000
112	DOBUTAMINA 250MG/ML INJETAVEL	UND	200
113	DOXICICLINA COMP 100MG	UND	300
114	DRAMIN B6CX/100 INJEAVEL/IM	UND	2.000
115	DRAMIN B6 COMP 05MG	UND	1.000
116	DRAMIN B6 25MG/ML GOTAS 25MG/ML	UND	100
117	DRAMI B6 CX100/ INJETAVEL /IV 01ML	UND	40
118	ENALAPRIL COMP 10MG	UND	4000
119	ENALAPRIL COMP 20MG	UND	4000
120	ERGOTRATE INJETAVEL 0,2MG/ML	UND	100

121	ESCITALOPRAM COMP 10MG	UND	3000
122	ESCITALOPRAM COMP 20MG	UND	3000
123	ESPIRONOLACTONA COMP 25MG	UND	4000
124	EPINEFRINA(ADRENALINA) INJETAVEL 1MG/ML	UND	300
125	ETILEFRINA(EFORTIL) INJETAVEL 10MG/ML 01ML	UND	150
126	FENOBARBITAL COMP 100MG	UND	8.000
127	FENOBARBITAL GOTAS 4%20ML	UND	40
128	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML 02ML	UND	200
129	FENITOINA SODICA INJETAVEL 50MG/ML 05 ML	UND	200
130	FENITOINA COMP 100MG	UND	2.500
131	PHOSFOENEMA FRASCO 160+60MG/ML130MLC	FR	200
132	FLUCONAZOL COMP 150MG	UND	1200
133	FLUOXETINA CX/500 COMP 20MG	UND	12.000
134	FUROSEMIDA COMP 40MG	UND	8000
135	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML	UND	300
136	GABAPENTINA COMP 300MG	UND	2400
137	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 02ML	UND	300
138	GLIBENCLAMIDA COMP 05 MG	UND	12.000
139	GLICOSE 25% INJETAVEL 10ML	UND	400
140	GLICOSE 50% INJETAVEL 10ML	UND	400
141	HALOPERIDOL COMP 05MG	UND	6.000
142	HALOPERIDOL CX/60 INJETAVEL 05MG/ML 01ML	UND	300
143	HEPARINA SÓDICA INJETAVEL SUB CUT 0.25ML	UND	200
144	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/ML 01ML	UND	300
145	HIDROCLOROTIAZIDA COMP 25MG	UND	20.000
146	HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG	UND	800
147	HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG	UND	1000
148	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO 100ML	UND	400
149	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	800
150	IBUPROFENO COMP 300MG	UND	8.000
151	IBUPROFENO COMP 600MG	UND	8.000
152	INDAPEN COMP 1,5MG	UND	400
153	IVERMECTINA COMP 6MG	UND	3000
154	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ML	UND	100
155	LEVOPROMAZINA COMP 25MG	UND	1.500
156	LEVOFLOXACINO COMP 500MG	UND	1.500
157	LEVOTIROXINA SODICA COMP 25MG	UND	800
158	LEVOTIROXINA SODICA COMP 50MG	UND	1500
159	LEVOTIROXINA SODICA COMP 75MG	UND	600
160	LEVOTIROXINA SODICA COMP 100MG	UND	300
161	LOSARTANA POTASSICA COMP 50MG	UND	50.000
162	LORATADINA COMP 10MG	UND	2500

163	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FR	300
164	LIDOCAÍNA S/VASO INJETAVEL 2% 20ML INJETAVEL 2% 20ML	UND	200
165	LIDOCAÍNA C/VASO INJETAVEL 2% 20ML	UND	50
166	LIDOCAÍNA GELEIA/BIS 2% 30G	UND	160
167	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG+0,25MG/ML XAROPE	UND	300
168	METFORMINA COMP 500MG	UND	15.000
169	METFORMINA COMP 850MG	UND	30.000
170	METILDOPA COMP 500MG	UND	1800
171	METOCLOPRAMIDA COMP 10MG	UND	2.000
172	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG/ML 10ML	UND	250
173	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG/ML 02ML(5MG/MG)	UND	800
174	METRONIDAZOL COMP 250MG	UND	6.000
175	METRONIDAZOL+NISTATTINA VAGINAL 100MG/G+20.000UI/G	UND	250
176	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50+10	UND	250
177	METRONIDAZOL SUSP 40MG/80ML	UND	100
178	METRONIDAZOL INJETAVEL/IV	UND	50
179	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	UND	200
180	MICONAZOL CREME /DERMATOLOGICO	UND	240
181	MIDAZOLAM INJETAVEL 15MG/30M	UND	100
182	MORFINA INJETAVEL 0,2MG/ML	UND	200
183	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA/BIS 10G	UND	1500
184	NEBILET/NEBLOCK(NEBIVOLOL) COMP 5MG	UND	800
185	NIFEDIPINO COMP 10MG	UND	2500
186	NIFEDIPINO COMP 20MG	UND	2500
187	NIMESULIDA GOTAS	UND	150
188	NIMESULIDA COMP 100MG	UND	8.000
189	NISTATINA CREME VAGINAL	UND	240
190	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML	UND	10
191	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	UND	200
192	OLEO MINERAL UNIDADE/FRASCO 100ML	UND	160
193	OMEPRAZOL COMP 20MG	UND	2.000
194	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG/ML10ML	UND	1500
195	ONDANSETRONA INJETAVEL	UND	300
196	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	500
197	OXACILINA FR/AMP 500MG	UND	800
198	OXITOCINA IV/IM 5UI/ML	UND	100
199	PARACETAMOL+CODEINA COMP 500+30MG	UND	3.500
200	PARACETAMOL COMP 500	UND	10.000
201	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 10ML	UND	1200
202	PETIDINA CX/25 INJETAVEL 50MG/ML	UND	80
203	PREDNISONA COMP 05MG	UND	1200



204	PREDNISONA COMP 20MG	UND	1600
205	PREDNISOLONA CX/50 SUSP 03MG/ML 60ML	UND	300
206	PROMETAZINA CREME	UND	96
207	PROMETAZINA INJETAVEL 25MG/ML 02ML	UND	500
208	PROMETAZINA COMP 25 MG	UND	6000
209	PROPANOLOL COMP 40MG	UND	7.000
210	RISPERIDONA CX/30 COMP 1MG	UND	3.000
211	RISPERIDONA CX/30 COMP 2MG	UND	4.000
212	RISPERIDONA CX/30 COMP 3MG	UND	3000
213	RISPERIDONA GOTAS	UND	50
214	SORO REIDRATANTE ENVELOPE 27,9G	UND	2.000
215	SALBUTAMOL SPRAY VIDRO	UND	200
216	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120ML	UND	80
217	SECNIDAZOL COMP 1000MG	UND	300
218	SERTRALINA 50MG	UND	2.000
219	SINVASTATINA COMP 20MG	UND	15.000
220	SINVASTATINA COMP 40MG	UND	20.000
221	SIMETICONA COMP 40MG	UND	1600
222	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	UND	400
223	SULFADIAZINA PRATA CREME 50G	UND	240
224	SULFAMETOXAZOL+TRIMET COMP 400/80MG	UND	1600
225	SULFAMETOXAZOL+TRIMET SUSP 40+8MG/ML 50ML	UND	100
226	SULFATO FERROSO FRASCO 25MG/ML	UND	200
227	SULFATO FERROSO COMP 40MG	UND	20.000
228	SULFATO DE MAGNESIO INJETAVEL 50% 10ML	UND	80
229	SUXAMETONIO 100MG INJETAVEL	UND	200
230	TENOXICAM INJETAVEL 20MG	UND	3.000
231	TENOXICAM INJETAVEL 40MG	UND	3.000
232	TENOXICAM 20MG	UND	3.000
233	TIAMINA COMP 300MG	UND	500
234	TRANSAMIN INJETAVEL 1ML	UND	200
235	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML 2ML	UND	1.000
236	TRAMADOL INJETAVEL 100MG/ML 2ML	UND	1.000
237	TRAMADOL COMP 50MG	UND	1600
238	VASELINA LIQUIDA LT1000ML	LT	3
239	QUETIAPINA COMP 50MG	UND	900
240	QUETIAPINA COMP 100MG	UND	900
241	VITAMICA C FRASCO 20ML	UND	800
242	VITAMINA C INJETAVEL 100MG/ML 05ML	UND	4000
243	VITAMINA K CX/20 INJETAVEL 10MG/ML	UND	40
244	XARELTO 10MG	UND	1.000
245	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	PCT	50

246	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	LT	160
247	AGULHA DESC 13X4,5 CX/100	CX	80
248	AGULHA DESC 20X5,5 CX/100	CX	40
249	AGULHA DESC 25X7 22G1 CX/100	CX	80
250	AGULHA DESC 25X8 21G1 CX/100	CX	40
251	AGULHA DESC 40X12 18G1 1/2CX/100	CX	40
252	ALCOOL 70% HOSPITALAR 1000ML CX/12	CX	50
253	ALGODAO HIDROFILO NÃO ESTERIL 500G	RL	150
254	A.G.E.LOÇÃO OLEOSA ÁC.GRAXOS ESSENCIAIS	FR	200
255	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO	UND	4
256	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250ML BICO RETO	UND	4
257	AMBU ADULTO	UND	2
258	AMBU INFANTIL	UND	2
259	APARELHO AEROSOL	UND	3
260	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOM PULSO MOD 3005	UND	10
261	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO-KIT VELCRO	KIT	20
262	APARELHO DE PRESSAO ART.INFANTIL /ESFIG+ESTETO VEL	UND	1
263	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO -KIT VELCRO TAM ESPECIAL	KIT	5
264	APARELHO DE GLICOSE -DESCARPACK	CX	30
265	APARELHO DE GLICOSE - ACCU-CHEK	CX	30
266	APARELHO DE GLICOSE-ON CALL PLUS	CX	50
267	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	UND	1
268	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS-X	UND	2
269	AVENTAL DESC MANGA LONGA C/10	PCT	500
270	ATADURA CREPE 10CMX3M 13 FIOS PCT/12	PCT	200
271	ATADURA CREPE 15CMX3M 13 FIOS PCT/12	PCT	300
272	ATADURA CREPE 20CMX3M 13 FIOS PCT/12	PCT	300
273	ATADURA GESSADA 10CMX3M CX/20	CX	8
274	ATADURA GESSADA 15CMX3M CX/20	CX	8
275	ATADURA GESSADA 20CMX3M	CX	8
276	BOLSA COLOSTOMIA DESC C/CARAI BEGE CX/10	CX	5
277	BOLSA COLOSTOMIA DESC C/CARAI BEGE INFANTIL CX/10	CX	5
278	BOLSA COLETORA DE URINA DESC S/ FECHADO 2000ML	UND	100
279	BANDAGEM(BLOOD STOP)ADESSIVO REDONDO C/500UND	CX	50
280	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA Nº3	UND	3
281	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA Nº4	UND	4
282	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45X55M	PCT	100
283	CAMPO OPERATORIO DESCARTAVEL	UND	100
284	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA GRANDE	UND	4
285	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	500
286	CATETER INTRAVENOSO20G	UND	500

287	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	3.000
288	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	3.000
289	CATETER NASAL	UND	400
290	CATETER VENOSA CENTARL DUPLA LÚMEN ADULTO	UND	20
291	CATETER VENOSA CENTARL DUPLA LÚMEN INFANTIL	UND	10
292	SONDA CATETER TIPO OCULOS (CANDULA P/OXIGENAÇÃO)	UND	200
293	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº10	UND	8
294	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº12	UND	8
295	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº14	UND	8
296	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº16	UND	8
297	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº18	UND	8
298	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM ESTÉRIL	PCT	2000
299	COMPRESSA GAZE PCT C/500UND	PCT	800
300	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE DES 20 LT	UND	300
301	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM P	UND	8
302	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM M	UND	8
303	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM G	UND	8
304	COLAR FILADELFIA C/ORIFICIO TAM P	UND	2
305	COLAR FILADELFIA C/ORIFICIO TAM M	UND	3
306	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10	PCT	10
307	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10	PCT	10
308	DRENO DE TORÁX Nº12	UND	5
309	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LITROS	FR	8
310	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS C/CLAMP(POLIFIX)	UNS	1.000
311	EQUIPO MACRO FLEX INJETOR LATERAL	UND	6.000
312	EQUIPO MICRO FLEX INJETOR LATERAL	UND	24
313	ESCOVA CERVICAL P/CITOLOGIA GRANDE	UND	20
314	ESCOVA CERVICAL P/CITOLOGIA PEQUENA	UND	24
315	ESCOVA CERICAL P/CITOLOGIA MÉDIA	UND	24
316	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PCT C/100	PCT	4
317	ESPATULA DE AYRES DE PLASTICO PCT C/100	PCT	4
318	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	4
319	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	2
320	ELETRODO P/ ECG(AUTO ADESISIVO) C/50	CX	8
321	ESPARADRAPO IMPERM 10CMX4,5M CX/24	UND	500
322	FRALDA GERIATRICA TAM P	PCT	50
323	FRALDA GERIATRICA TAM M	PCT	200
324	FRALDA GERIATRICA TAM G	PCT	200
325	FRALDA GERIATRICA TAM EG	PCT	100
326	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX	4
327	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX	4
328	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 4.0	CX	4

329	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 5.0	CX	4
330	FIO NYLON PRETO 2-0 AG 2CT CX/24	CX	8
331	FIO NYLON PRETO 3-0 AG 2CT CX/24	CX	8
332	FIO NYLON PRETO 4-0 AG 2CT CX/24	CX	8
333	FIO NYLON PRETO 5-0 AG 2CT CX/24	CX	8
334	FITA CREPE BRANCA	UND	16
335	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	80
336	FITA MICROPORE CIRURGICA 25MMX10M BEGE	RL	100
337	FITA MICROPORE CIRURGICA 50MMX10 BEGE	RL	100
338	FITAS DE GLICEMIA ACCU-CHEK C/50	CX	50
339	FITAS DE GLICEMIA -ON CALL PLUS C/50	CX	200
340	FITAS DE GLICEMIA DESCARPAK C/50	CX	50
341	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	5
342	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO	UND	20
343	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL	UND	10
344	GASES 13 FIOS 7,5X7,5 5DX8C PCT/500UM	UND	100
345	GARROTE PREMIUN ADULTO	UND	5
346	GEL PARA ULTRA SOM 05KG	GL	5
347	GELOX GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL PEQUENO	UND	100
348	GELOX GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL MÉDIO	UND	200
349	GELOX GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL GRANDE	UND	200
350	KIT P/NEBULIZAÇÃO P/AEROSOL ADULTO	UND	4
351	KIT P/NEBULIZAÇÃO P/AEROSOL INFANTIL	UND	4
352	KIT PAPANICOLAOPequeno(ES/ESC/ESP/LUVA/PL//LAM	KIT	50
353	KIT PAPANICOLAO MEDIO(ES/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM	KIT	500
354	KIT PAPANICOLAO GRANDE(ES/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM	KIT	100
355	LAMINA /MICROSCOPIA FOSCA	CX	5
356	LAMINA BISTURI Nº15 CARBONO CX/100	CX	3
357	LAMINA BISTURI Nº18 CARBONO CX/100	CX	2
358	LAMINA BISTURI Nº23 CARBONO CX/100	CX	7
359	LAMINA BISTURI Nº2 4CARBONO CX/100	CX	7
360	LANCETAS PICADORA C/200 UND	CX	150
361	LANCETA P/TESTE DO PEZINHO(PONTA TRIANGULAR) C/100	CX	4
362	LEITE NAN 2 800G	LT	8
363	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100	CX	400
364	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	350
365	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	150
366	LUVA CIRÚRGICA EST 6,5	PAR	200
367	LUVA CIRÚRGICA EST 7,0	PAR	200
368	LUVA CIRÚRGICA EST 7,5	PAR	200
369	LUVA CIRÚRGICA EST 8,0	PAR	200
370	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTO CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	40

371	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTO CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UND	32
372	MASCARA PVC P/AMBU/REANIMADOR	UND	4
373	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO PCT/50	CX	800
374	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL	PCT	500
375	MASCARA FACIAL Nº95	UND	1000
376	MASCARA LARINGEA DESC PVC Nº3	UND	5
377	MASCARA LARINGEA DESC PVC Nº4	UND	5
378	UMIDIFICADOR C/EXTENSÃO/MASCARA P/OXIGENIO COM FRASCO PLÁSTICO 250ML	KIT	50
379	MASCARA P/NEBULIZADOR INFANTIL (MICRO NEBULIZADOR)	KIT	10
380	MASCARA P/NEBULIZADOR ADULTO(MICRONEBULIZADOR)	KIT	15
381	MALHA TUBULAR 08CMX25M	RL	10
382	MALHA TUBULAR 12CMX25M	RL	10
383	MALHA TUBULAR 15CMX25M	RL	10
384	MALHA TUBULAR 20CMX25M	RL	10
385	MASCARA COMPLETA P/NEBULIZAÇÃO	UND	5
386	OFTALMOSCOPIO	UND	2
387	OXIMETRO DE PULSO MODEL:YK-820MINIA	UND	2
388	OXIMETRO DE PULSO PORTAL	UND	30
389	OTOSCOPIO	UND	4
390	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	160
391	PAPEL LENCOL HOSP.DESC 0,50X50M	RL	30
392	PAPEL P/ECG 216MMX30MM	RL	16
393	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX50M	RL	5
394	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	RL	30
395	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	RL	30
396	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	RL	20
397	PRANCHA HOSPITALAR INFANTIL	UND	1
398	PRANCHA HOSPITALAR ADULTO	UND	1
399	POLVIDINE TÓPICO 1 LITRO	UND	4
400	PAPEL TOALHA DESC PCT /1000	PCT	24
401	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA (EST PLAST 3 LAMINAS)	UND	100
402	PERA DE ECG EM SILICONE	UND	10
403	PVPI RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	LT	4
404	PVPI RIODEINE TÓPICO 1000ML	LT	4
405	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML-REMOVEX	LT	1
406	SCALP 19G	UND	800
407	SCALP 21G	UND	800
408	SCALP 23G	UND	1500
409	SCALP 25G	UND	1500
410	SONAR	UND	2
411	SERINGA DESC 01ML AG13X4,5 C/100	CX	200

412	SERINGA DESC 03ML AG C/100	CX	80
413	SERINGA DESC 05ML AG C/100	CX	100
414	SERINGA DESC 10ML AG C/100	CX	100
415	SERINGA DESC 20ML AG C/100	CX	100
416	SONDA URETRAL Nº10	UND	20
417	SONDA URETRAL Nº12	UND	3500
418	SONDA URETRAL Nº14	UND	30
419	SONDA URETRAL Nº16	UND	30
420	SONDA URETRAL Nº18	UND	20
421	SONDA URETRAL Nº20	UND	20
422	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	20
423	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	20
424	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº08	UND	20
425	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº12	UND	20
426	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº14	UND	30
427	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº16	UND	30
428	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº18	UND	20
429	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº20	UND	20
430	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº22	UND	20
431	SONDA FOLLEY 2 VIAS 5CC Nº10	UND	20
432	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04	UND	20
433	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	UND	20
434	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	UND	20
435	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UND	20
436	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UND	20
437	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UND	20
438	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	20
439	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UND	10
440	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UND	10
441	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	UND	15
442	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	UND	15
443	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06	UND	10
444	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04	UND	10
445	SOL.FISIOLOGICO 0,9% 100ML	BO	5.000
446	SOL .FISIOLOGICO 0,9%250 ML	BO	6.000
447	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	BO	6.000
448	SOL.GLICOSE 5% 100ML	BO	500
449	SOL.GLICOSE 5% 250ML	BO	500
450	SOL.GLICOSE 5% 500ML	BO	500
451	SOL.GLICOFISIOLOGICO 250 ML	BO	500
452	SOL.GLICOFISIOLOGICO 500 ML	BO	500
453	SOL.RINGER SIMPLES 500ML	BO	500

454	SOL.RINGER C/LACTADO DE SÓDIO 500ML	BO	500
455	SACO PLASTICO P/LIXO LEITOSO 100X100	UND	4000
456	SACO PLASTICO P/LIXO LEITOSO 100X200	UND	2000
457	TALA ARAMADA EM EVA P/IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA PEQUENA	JOGO	5
458	TALA ARAMADA EM EVA P/IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA GRANDE	JOGO	5
459	TALA ARAMADA EM EVA P/IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA MÉDIA	JOGO	5
460	TERMOMETRO DE TESTA INFRAVERMELHO DIGITAL	UND	30
461	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	30
462	TERMOMETRO MAX/MIN -30+50	UND	5
463	TERMOMETRO DIGITAL C/SENSOR TIPO ESPETO P/ALIMENTOS E CARNES	UND	5
464	TESTE RAPIDO BETA HCG SORO OU URINA	UND	300
465	TUBO PORTA LAMINAS	FR	20
466	TUBO LATEX 200 (GARROTE)	MT	40
467	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5	UND	10
468	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0	UND	10
469	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5	UND	10
470	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0	UND	10
471	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5	UND	10
472	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0	UND	10
473	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5	UND	10
474	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0	UND	10
475	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5	UND	10
476	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0	UND	10
477	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5	UND	10
478	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0	UND	10
479	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5	UND	10
480	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,0	UND	10
481	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,5	UND	10
482	TOUCA DESCATÁVEL	CX	150
483	ALFABETO DE CHUMBO PARA RAIOS-X	KIT	1
484	BECKER 100ML	UND	2
485	BECKER 50ML	UND	2
486	CAIXA PORTA LÂMINA	UND	2
487	COLETOR DE URINA PCT/50	PCT	50
488	LÂMINA P/MICROSCOPIA (PONTA FOSCA) C/50	CX	10
489	LAMINULA P/CÂMARA DE NEWBAUER	CX	3
490	NUMERADOR DE CHUMBO PARA RAIOS-X C/50	KIT	2
491	PAPEL FILTRO	CX	2
492	PÉRA (ASPIRADOR)	UND	2
493	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITRO(REGULAVEL)	UND	4
494	PONTEIRAS GRANDES (AZUL)	PCT	4

495	PONTEIRAS PEQUENAS(AMARELA)	PCT	4
496	PROVETA GRADUADA 50 ML	UND	4
497	PROTETOR DE TIREOIDE PARA RAI0-X	UND	4
498	TAMPA / TUBO DE ENSAIO GRANDE	UND	1000
499	TAMPA / TUBO DE ENSAIO PEQUENO	UND	1000
500	TUBO DE ENSAIO PEQUENO	UND	1000
501	TUBO DE ENSAIO GRANDE	UND	1000
502	TUBO PARA HEMOGRAMA K3EDTA 4ML	UND	800
503	CONECTORES PINO BANANA(2MM)P/TENS,FES E CORRENTE RUSSA(NEURODYN II)	UND	1
504	ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA	UND	3
505	KITCABO 09PARA NEURO II(AZUL/VERDE 2 VIAS	UND	1
506	KIT CABO 38 ELETROESTIMA(PRETO/LARANJA) 2VIAS	UND	1
507	CABO PARA FÊMEA IEC-2X0,75X1500MM	UND	1
508	FILME PARA RAI0-X 24X30 CX/100	CX	20
509	FILME PARA RAI0-X 35X35 CX/100	CX	20
510	FILME PARA RAI0-X 30X40 CX/100	CX	20
511	FILME PARA RAI0-X 18X24 CX/100	CX	20
512	FILME PARA RAI0-X 35X43 CX/100	CX	20
513	ECRAN 35X43	UND	48
514	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAI0-X 5L	GL	20
515	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAI0-X 5L	GL	20

São Valério/TO, 17 de Fevereiro de 2023.

*Tatiane Lopes Barreira*  
Secretária Mun. de Saúde  
002/2021 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 – 01  
TATIANE LOPES BARREIRA  
GMS



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

O registro de preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de medicamentos em geral, materiais hospitalares para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital.

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de medicamentos em geral, materiais hospitalares para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério, pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição ter por Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e inserimos médicos e hospitalar, tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde por constituírem como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento no Município de São Valério - TO.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

### 4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais a serem adquiridos de forma futura/parcelada, dentre a necessidade apresentada restando o quantitativo meramente estimado, sem obrigação de aquisição da sua totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha **ANEXO I**.

4.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
- c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

- a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.
- b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

## **5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1. A Contratada deverá entregar a mercadoria, após autorização por escrito do órgão solicitante, em até 07 (sete) dias da solicitação, em virtude de não disponibilizarmos de local apropriado para estocagem em grande massa. O local de entrega deverá ser na sede deste Município, no Posto de saúde localizado na Avenida Goiás em dias úteis e em horário de expediente, de segunda a sexta feira.

5.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

5.3 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

## **6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL**

6.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

b- O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

a- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

6.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pre-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

## **7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).
- 7.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.
- 7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 8.666/93, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

7.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 – PRAZOS**

8.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

## **9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. 60 (sessenta) dias.

## **10 - PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário "**de acordo**" dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.  
As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

DOTAÇÃO										
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO										
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA				
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa	
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	30	
04	15.02	10	301	1017	2025	3	3	90	30	
04	15.02	10	301	1017	2026	3	3	90	30	
04	15.02	10	301	1017	2027	3	3	90	30	
04	15.02	10	301	1017	2028	3	3	90	30	
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	30	
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	30	
04	15.02	10	304	1017	2037	3	3	90	30	
04	15.02	10	305	1018	2038	3	3	90	30	
04	15.02	10	304	1017	2080	3	3	90	30	

  

FONTE DE RECURSO													
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO	1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## 12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

## 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

## 14 - SANÇÕES

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

Bruno Leonardo de C. Carneiro  
Pregoeiro  
Portaria 013/2021

São Valério/TO, 24 de Fevereiro de 2023.

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão eletrônico nº 002/2023/FMS, cujo objeto é " registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de medicamentos em geral, materiais hospitalares para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério,".

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de São Valério, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



### DECLARAÇÃO DO CNAE

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA para devidos fins de direito que o CNAE Nº..... Comércio ..... que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração conforme a Lei nº 12.844/2013.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023.

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_

Validade 12 meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – Centro, de São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de São Valério – TO, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO.

### Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º \_\_\_\_/2023, sucedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal de Saúde de São Valério - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

#### 1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

### 2. DOS CONTEMPLADOS – VENCEDOR EM PRIMEIRO LUGAR

Fornecedor:  
CNPJ nº:  
Telefone:  
Endereço:

### 3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de medicamentos em geral,

materiais hospitalares para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério.

**DO VALOR:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u></b>			R\$	R\$

**3.1.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

#### **4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

**4.3.** Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**5.1.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 057/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.2.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.2.1.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam,**

por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**5.2.2.** É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## 6. DAS SANSÕES

**6.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

**g) No caso de atraso injustificado no fornecimento de qualquer produto ou mesmo no caso de entrega incompleta será rescindido o termo contratual de imediato;**

**6.2.** Ocorrendo atraso de pagamento pelo órgão desde que justificadamente, resta defeso a suspensão do fornecimento até o 90º dia de atraso conforme preconizado pela Lei n. 8.666/93. Neste caso o valor será corrigido monetariamente, após o 30º dia de atraso, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

**6.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

**6.4.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**6.5.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto



nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.5.1 Cometer fraude fiscal;
- 6.5.2 Apresentar documento falso;
- 6.5.3 Fizer declaração falsa;
- 6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 6.5.6 Não manter a proposta.
- 6.5.7 Para os fins do item 6.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

#### 7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

7.1. A Contratada deverá entregar a mercadoria, após autorização por escrito do órgão solicitante, em até 07 (sete) dias da solicitação, em virtude de não disponibilizarmos de local apropriado para estocagem em grande massa. O local de entrega deverá ser na sede deste Município, no Posto de saúde localizado na Avenida Goiás em dias úteis e em horário de expediente, de segunda a sexta feira.

7.2. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário "de acordo" dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

#### 9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

9.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

- 9.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.
- 9.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 9.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 9.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 9.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.
- 9.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 9.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 9.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 8.666/93, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 9.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 9.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

9.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

9.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a. O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b. O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

10.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

- a. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

10.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

10.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

10.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

10.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

10.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

DOTAÇÃO									
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					2024				
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2025	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2026	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2027	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2028	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	30
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2037	3	3	90	30
04	15.02	10	305	1018	2038	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2080	3	3	90	30

  

FONTE DE RECURSO												
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO	1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

12.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

12.2.1. Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO**, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 05 dias úteis da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

12.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

12.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

12.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**12.2.4.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**12.2.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO**.

**12.2.6.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

**12.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**12.2.8.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

**12.2.9.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

**12.3** O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

**13.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**13.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**13.5.** Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

**13.6.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13.7** Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

### **14. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

**15.2.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

**15.3.** O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

**15.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**15.5.** As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

## **16. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**16.1.** As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

## **17. DOS TRIBUTOS**

**17.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**17.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

## **20. DAS ASSINATURAS**

**20.1.** Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o (s) representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

São Valério/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO**  
**GESTORA MUNICIPAL**

Empresa  
Nome do representante  
Representante